



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>620/2024</u>
Data: <u>31/10/24</u>
<u>Ribeirão O. Pinto</u>
RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 65, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as atribuições do Vice-Prefeito do Município de Dom Feliciano e dá outras providências.

Art. 1° - Constituem atribuições do Vice-Prefeito do Município de Dom Feliciano, em auxílio ao Prefeito sempre que por este convocado, além das atribuições previstas no art. 87, da Lei Orgânica do Município:

I – Exercer um papel político junto ao legislativo e interlocução com a sociedade civil, e de Gestão auxiliar na supervisão e controle da própria administração;

II – Participar de reuniões e eventos em representação do Prefeito;

III – Exercer as funções delegadas ao Prefeito em ações como assessorá-lo no planejamento, organização e coordenação de atividades do município, bem como na construção de decisões de assuntos políticos-administrativos a serem deliberados;

IV – Acompanhar os trabalhos das secretarias, em especial de Infraestrutura e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, no que tange à conservação, abertura e reabertura de estradas municipais e demais serviços à população.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de outubro de 2024

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65/2024.

O presente Projeto de Lei "*Dispõe sobre as atribuições do Vice-Prefeito do Município de Dom Feliciano e dá outras providências*".

A atual administração tem por meta atribuir funções ao cargo de Vice-Prefeito, o qual auxiliará de forma permanente, inclusive na execução de tarefas específicas, as quais estão descritas e fazem parte do presente Projeto de Lei, visando atender aos interesses da Administração Pública e em cumprimento ao art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Pretende-se, assim atribuir ao Vice-Prefeito funções de gerenciamento sobre as atividades envolvidas pelo Executivo Municipal, propiciando a administração ações mais ágeis e pontuais em programas estratégicos para o desenvolvimento do município, quer seja na área política, administrativa, social ou econômica.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de outubro de 2024.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.



Clenio Boeira Da Silva
403.194.159-53
Prefeito
31/10/2024 11:30:20

Av Borges Medeiros, 279 - CEP: 96190-000
www.domfeliciano.rs.gov.br
(51) 3677-1317 / 3677-1295

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br/8181/svs/668/minhinc/autenticidade_documento_xhtml e informe o código: **F399F054**